

REDE Essent { 2023

PRESTAÇÕES DE  
CONTAS -  
ELEIÇÕES 2024

# LEGISLAÇÃO

**Lei nº 9.096/95 e alterações;**

**Lei nº 9.504/97 e alterações;**

**Outras Leis, Decretos;**

**Resoluções do TSE. Em especial (23.607/2019)**

# O QUE É UMA PRESTAÇÃO DE CONTAS ?



ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS!!!



A prestação de contas eleitoral é o ato pelo qual os candidatos e os partidos políticos que participam do pleito dão conhecimento, à Justiça Eleitoral, dos valores arrecadados e aplicados durante a campanha.

# PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES PARA CANDIDATOS

Obrigatoriedade de Contador e Advogado

Registro da candidatura

Abertura do CNPJ

Abertura de conta:

- \* Outros recursos
- \* Fundo Partidária
- \* FEFC

Emissão de recibos eleitorais (instalação SPCE)

\*Cuidados com a Declaração de Bens e Disponibilidades

# QUEM DEVE PRESTAR CONTAS?

- Todos os candidatos – incluindo vices, suplentes e aqueles que desistirem da candidatura
- Órgãos partidários nacionais, estaduais e municipais devem prestar contas dos recursos empenhados nas campanhas eleitorais.

# RECIBOS ELEITORAIS

- Tornam legítimas as arrecadações
- Emitidas pelo SPCE
- Sugestão: emissão para todas as doações recebidas
- Todos os recursos financeiros obrigatoriamente devem passar pela conta bancária

# RECEITAS - Origem dos recursos que poderão ser aplicados durante a campanha, sendo classificados como:

## **ESTIMÁVEIS**

- Bens ou serviços cedidos ou doados
- Atenção para valor de mercado
- Somente o proprietário
- Exemplo: veículo, militância

## **FINANCEIROS**

- Recursos próprios ou doações PF
- Recursos Fundo partidários
- FEFC

# RECEITAS – RELATÓRIO FINANCEIRO 72H

Candidatos e Partidos estão obrigados a informar à Justiça Eleitoral as doações financeiras em até 72h da data do recebimento

---

Os prazos são corridos e não se interrompem nos finais de semana (sob pena da desaprovação da prestação de contas)

\* Informar o Contador de qualquer receita recebida

## LIMITES DE DOAÇÕES

---

Vedação pessoa  
jurídica

---

Pessoa física 10% do  
rendimento bruto do  
ano anterior

# RECURSO PRÓPRIO DO CANDIDATO

- 10% do limite de gastos estabelecido para o cargo concorrido
- Engloba financeiro e estimável

# FONTES VEDADAS

---

Recursos de pessoa jurídica

---

Procedência estrangeira

---

Permissionário de serviço público

---

Criptomoedas

---

Repasse de recurso público entre candidatos

---

Atenção: recebimento de fonte vedada deverá ser devolvido imediatamente ao doador, não poderá ser utilizada, sem identificação por GRU

# GASTOS ELEITORAIS

Locação de  
veículos

Alimentação

Contrato de  
pessoal

Material  
impressos

Combustível

Produção de  
vídeos

Impulsionamento

Eventos

Comitês

Carreatas

Jingle

# Gastos eleitorais – Limites específicos



Com alimentação de pessoal: 10% do total dos gastos contratados



Com aluguel de veículos: 20% do total dos gastos contratados



Extrapolação de limites de gastos: multa de 100% do valor gasto em excesso

# LIMITES DE GASTOS - CANDIDATOS

- PREFEITO – CAMPO GRANDE MS 1º TURNO R\$ 9.883.449,19  
2º TURNO R\$ 3.953.379,68
- VEREADOR – CAMPO GRANDE MS R\$ 951.515,93

# LIMITES PARA CONTRATAÇÃO DE MILITÂNCIAS

PREFEITO – CAMPO GRANDE MS - 916 CABOS ELEITORAIS

VEREADOR CAMPO GRANDE MS – 458 CABOS ELEITORAIS

**ATENÇÃO:**

NÃO CONTRATAR CABOS ELEITORAIS QUE NÃO POSSUEM CONTA BANCÁRIA

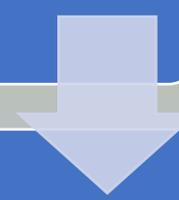
CONTRATO DETALHADO SENDO: identificação completa, local do trabalho, horas trabalhadas, atividades definidas com justificativa do preço contratado

# DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA CONTRATAÇÃO DE QUALQUER DESPESA

Comprovação fiscal: notas fiscais, contratos, faturas.



Comprovação do pagamento: recibo de pagamento, cópia do cheques (nominal e cruzado), comprovante TED ou PIX



Materialidade: fotos, cópia de santinho, etc

# GASTOS ESPECÍFICOS - Combustível

- O veículo deve ser locado ou cedido
- Apresentação de relatório semanal que conste volume e valor do combustível
- Em carreatas limite de 10 litros por veículo, desde que feita a indicação de quantidade de carros e combustíveis utilizado no evento.
- Comunicação prévia com 24hs de antecedência para a Justiça Eleitoral de carreatas e afins.

# DESPESAS COM PAGAMENTO PROIBIDO COM RECURSOS DA CAMPANHA

- Combustível e manutenção do veículo utilizado pelo Candidato
- Remuneração, alimentação e hospedagem do motorista do veículo do candidato
- Alimentação e hospedagem própria
- Usos de linhas telefônicas registradas em seu nome pessoa física (limite de 3 linhas)

# PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAIS

- Data entrega: de 09 a 13.09.2024
- Obrigatoriedade de entrega para todos os partidos e candidatos mesmo sem movimento
- Informação de toda movimentação (financeira e estimável) da campanhas realizada até dia 08.09.2024
- Transmissão via SPCE
- Juntar procuração do advogado

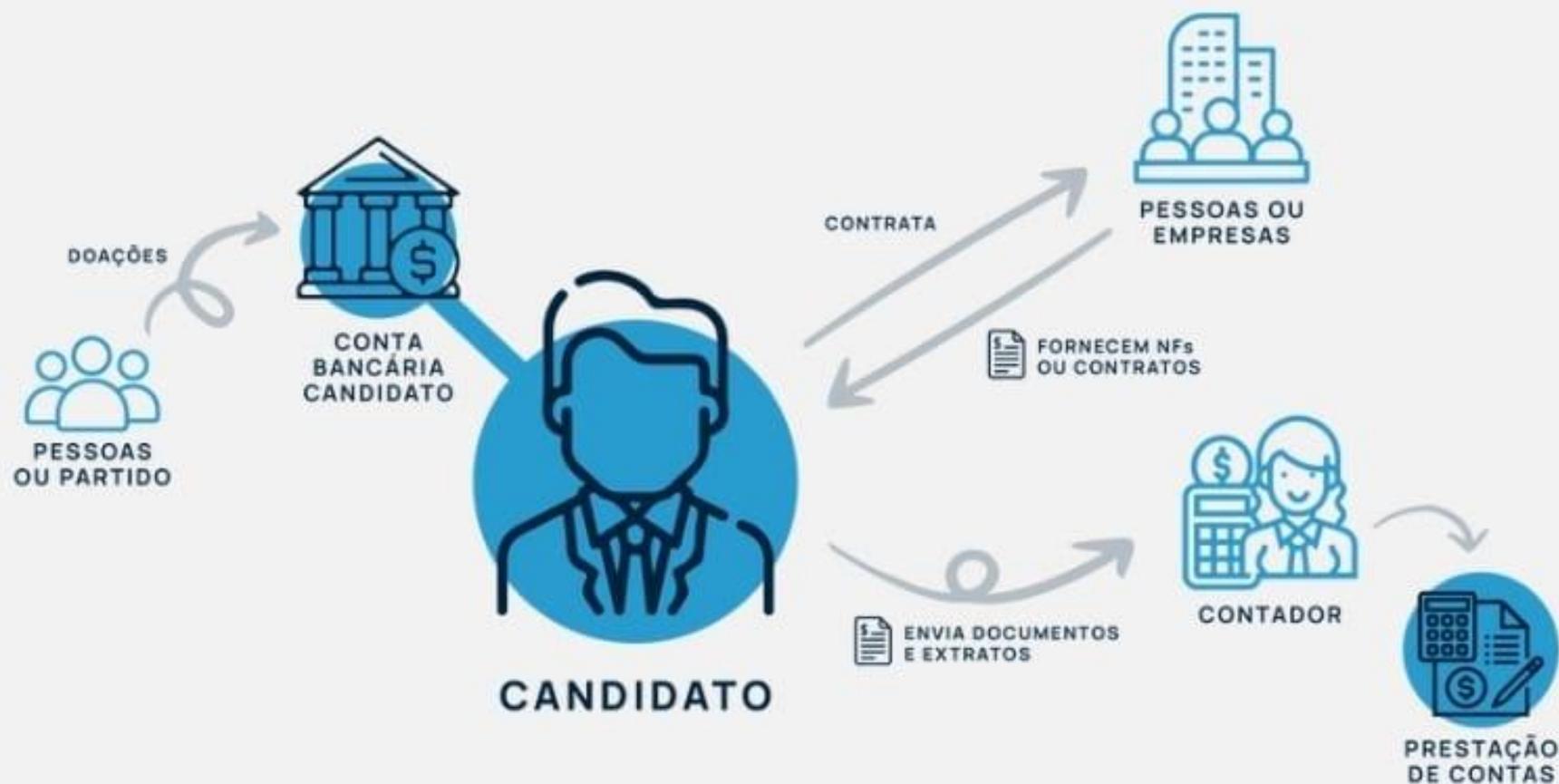
# PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

- Data entrega: 05.11.2024
- Obrigatoriedade para todos os partidos e candidatos que requereram o registro de candidatura
- As contas do candidato majoritário engloba o do seu vice
- Transmissão via internet pelo SPCE
- Informação de toda movimentação (financeira e estimável) da campanhas realizada até a data final da campanha

# CUIDADOS PÓS ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Atenção com prazos das diligências: 3 dias corridos
- Os recursos que sobraram da campanha devem ser devolvidos da seguinte forma: FP e OC para os diretórios municipais nas respectivas contas, e FEFC via GRU

# Como funciona a prestação de contas na prática:



**GUIA DE BOLSO DO  
CANDIDATO**

Acesse o QRcode:



**APOSTILA FINANCEIRA  
COMPLETA**

Acesse o QRcode:



BOA SORTE !!

REDE Essent { JUS